

Estado de Minas Gerais.

LEI Nº 214.

Dispõe sobre a criação de cargo

A Câmara Municipal de Congonhal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica criado no quadro do pessoal da Prefeitura, o cargo de Auxiliar do Serviço de Fazenda e datilografia, com os vencimentos anuais de @:300.000 - (Trezentos mil cruzeiros).

Parág. Único: O cargo ora criado que é isolado e de provimento efetivo, terá suas atribuições definidas em portaria a ser baixada pelo Prefeito Municipal.

Art. 2º - Para atender as despesas decorrentes desta lei, fica o Poder Executivo, autorizado a abrir o crédito especial necessário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MANDO, portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução da presente lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL, 30 DE MARÇO DE 1965

*Mário Silveira*

Mário Silveira

Prefeito Municipal.

*Maria Benedita de Sousa*

Maria Benedita de Sousa

Secretária substituta.